

Lei Municipal nº 1.193 de 03 de setembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG., À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.683,01 (QUARENTA E UM MIL REAIS SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAS E UM CENTAVOS), AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Centralina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.683,01 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e um centavo) ao orçamento vigente para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.181 de 27 de dezembro de 2013, dotação de cobertura das despesas para participação do município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 04 – Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0002.2.0064

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Atividades Administrativas – Secretarias e Departamentos

2.0064 – Contribuição a Consórcio Público

NATUREZA DA DESPESA - VALOR

- 3.1.71.70.00 (Rateio pela Participação em Consórcio Público) – RS: 2.808,72
3.3.71.70.00 (Rateio pela Participação em Consórcio Público) – RS: 4.691,82
4.4.71.70.00 (Rateio pela Participação em Consórcio Público) – R\$: 478,76
3.3.93.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) – 33.703,71

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 635

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 07 – Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação

SUBUNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA - VALOR

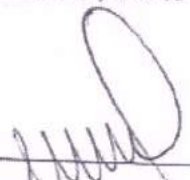
08.244.0002.2.0023 – 3.3.50.43.00 – RS: 41.683,01

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.190 de 25/06/2014.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina, aos 03 de setembro de 2014.



ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal